

# PROCESSO LICITATÓRIO

Número 5587/2022	
	MODALJDADE—
Lispensa	por justificativa nº 14/2022
Levisão	de 1.00 horas, para a hidráulica Lauigong
escarooleira	hidraulica Lauigona
922, E.	
	DDODONIENITES
	PROPONENTES —
1103-Sanandi	
1103-Sarandi	Fratores Lotda
1103-Sarandi	
1103-Sarandi	Fratores Lotda
1103-Sarandi	
1103-Sarandi	Fratores Lotda  Contrato nº 17/2022
	Fratores Lotda
DEQ1/03A - ÀS	Fratores Lota  Contrato nº 17/2022  PRAZOS E PUBLICAÇÕES  - HORAS LOCAL
DEM/03A - ÀS	Statores Local  Contrato nº 17/2022
DEM/03A - ÀS HOMOLOGADO VENCIMENTO	Statores Stato  Contrato nº 17/2022  — PRAZOS E PUBLICAÇÕES  — HORAS LOCAL  — OPR

UBIRATÃ, 21 / MAYGO DE 2022



#### 1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 88/2022

#### 2. OBJETO

Revisão de 1000 horas, veículo 260, escavadeira hidráulica Luigong 922E. Aquisição de Peças.

#### 3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-5.546,28

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0903	3768	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	100	5.546,28

5. CONTRATADO	(A)
Razão Social:	SARANDI TRATORES LTDA
CNPJ Nº:	77266575/0001-85
Endereço:	Av. Ademar Bornia 629 Jd Europa – Sarandi PR

Ubiratã - Paraná, 22 de fevereiro de 2022

Secretaria de Viação e Serviços parais

#### 6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

NÃO

Recebimento: 24/2 /2022

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

SIM

Cristano Fatimo Zolin Contacontadora Contacontadora RECURSO FINANGEIRO Programação financeira NÃO

Valdinei da Silva Secretario das Finanças

#### 7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

#### 8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 02/03 /2022

Hora: 16:00

Divisão de Licitação

03.03



# -000002

## ANEXO I COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 88/2022

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

- 1.1. Revisão de 1000 horas, veículo 260, Escavadeira hidráulica LiuGong 922E. Aquisição de Peças.
- 2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO
- 2.1. Realizar a revisão é obrigatório para cobertura integral da garantia de veículos novos, a fábrica recomenda os prazos máximos a serem observados para realização de revisões preventivas. Ressaltando que é recomendando revisão de 1000 horas de uso do veículo, desta forma, a contratação solicitada tem a finalidade de manter o bom funcionamento do veículo devido à demanda de uso do mesmo e para evitar problemas futuros, prolongando sua vida útil, mantendo em dia as condições de garantia.

#### 3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$ 5.546,28 (Cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos).

#### 4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0903	3768	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2 72 70 7	5.546,28

#### 5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Vigência de 90 dias.

#### 6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

6.1. Gestor do Contrato: Luiz Antonio Marafon.

6.2. Fiscal do Contrato: Roseno Aparecido Silverio.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Odílio Camargo Alves.

#### 7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
40557	1	1	CJ. FILTRO DE AR EXTERNO/INTERNO	2	UN.	293,01	586,01
40558	- 1	2	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR	1	UN.	781,07	781,07
41308	1	3	FILTRO COMBUSTIVEL 922 E / 915E	1	UN.	396,15	396,15
41310	6 (1	340	FILTRO COMBUSTIVEL 922E/848H/4180D	1	UN.	441,97	441,97
40561	1 (1	5.4	FILTRO LUBRIFICANTE	1	UN.	138,18	138,18

31	- SEEK					
4	※ 图	۲Ã	۸.	D	DI	
T	改個配	M	4	17	DI	U
		A				

41311	1	6	OLEO 15W40 C14GL 20L	1	GL	513,51	513,51
41640	1	7	OLEO 15W40 API CI4 LIUGONG POR	5	L	27,86	139,32
41641	1	8	FILTRO HIDRAULICO 922E	1	UN.	764,53	764,53
41642	1	9	FILTRO HIDRAULICO 922E.	1	UN.	232,64	232,64
41643	1	10	FILTRO PILOTO	1	UN.	151,16	151,16
41644	1	11	FILTRO RESPIRO HIDRAULICO	1	UN.	99,92	99,92
41645	1	12	OLEO DE ENGRENAGEM 85W140 P/LT	4	UN.	34,92	139,66
41646	1	13	OLEO DE ENGRENAGEM 80W90 1 LT	11	L	36,95	406,50
41647	1	14	FILTRO AR CONDICIONADO FORA CABINE	1	UN.	336,34	336,34
41648	1	15	FILTRO DO AR CONDICIONADO DENTRO	1	UN.	82,47	82,47
41649	1	16	CORREIA MOTOR 922E	1	UN.	167,36	167,36
41650	1	17	CORREIA DO ALTERNADOR 922E	1	UN.	57,05	57,05
41651	1	18	ADITIVO PARA RADIADOR COR ROSA	5	UN.	22,49	112,44

#### 8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo da revisão será de até 5 dias úteis após o recebimento da solicitação de compras.
- 8.2. A revisão deverá ser realizada no seguinte endereço: Secretaria de Viação e Serviços Rurais, Av. João Medeiros, s/nº, ao lado do lar dos idosos Vila Recife Ubiratã PR.

#### 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. A nota fiscal será emitida contendo o valor dos serviços executados no período e o valor referente ao custo das peças fornecidas, o pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento sera contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATA, CNPJ NI° 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa n° 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Parana), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).
- 9.3. Para liberação do pagamento a Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:
- 9.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;





- 9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ubiratã, 22 de fevereiro de 2022.

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

was been a large and the second

place Processing and Children patroners

super taglicity to the extreme

Landa, 27 ve for the mide 70 ff.

Sony ting do you as estern jos Ramas.



#### 1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 89/2022

#### 2. OBJETO

Revisão de 1000 horas, veículo 260, escavadeira hidráulica Liugong 922E. Contratação de Mão-de-obra

#### 3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-2.127,50

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0903	4742	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE  MANUTENÇÃO E  CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		2.127,50

5. CONTRATADO	(A) 特别 外面目的 中国	图 計畫 经基础	19. 经基础的
Razão Social:	SARANDI TRATORES LTDA		
CNPJ Nº:	77266575/0001-85	10 10 2 Contrate	
Endereço:	Av Ademar Bornia 629 Jd Europa – Saran	di PR	

Ubiratã - Paraná, 22 de fevereiro de 2022

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Recebimento: 21 2 / 2022
Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

SIM NÃO

De acoldo com a NÃO

programação financeira

Valdinei da Silva

Sec. de Finanças

Contadora

Contadora

Contadora

Secretário das Finanças

#### 7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

Company of the company	Divisão de Licitação	- 40 300
Hora::		0 02
Data de recebimento: / /2022	the same of the same of the same	
	- VI	
8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO		



#### ANEXO I COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO № 89/2022



#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Revisão de 1000 horas, veículo 260, escavadeira hidráulica Liugong 922E. Contratação de Mão-deobra.

#### 2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. 2.1. Realizar a revisão é obrigatório para cobertura integral da garantia de veículos novos, a fábrica recomenda os prazos máximos a serem observados para realização de revisões preventivas. Ressaltando que é recomendando revisão de 1000 horas de uso do veículo, desta forma, a contratação solicitada tem a finalidade de manter o bom funcionamento do veículo devido à demanda de uso do mesmo e para evitar problemas futuros, prolongando sua vida útil, mantendo em dia as condições de garantia.

#### 3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$-2.127,50 (Dois mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

#### 4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0903	4742	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE		2.127,50
ma mal	d may	reron I	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	end i	2000

#### 5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Vigência de 90 dias.

#### 6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

6.1. Gestor do Contrato: Luiz Antonio Marafon.

6.2. Fiscal do Contrato: Roseno Aparecido Silverio.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Odílio Camargo Alves.

#### 7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total RS
41652	1	1	hora técnica / deslocamento	1	UN.	2.127,50	2.127,50



#### 8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



- 8.1. O prazo da revisão será de até 5 dias úteis após o recebimento da solicitação de compras.
- 8.2. A revisão deverá ser realizada no seguinte endereço: Secretaria de Viação e Serviços Rurais, Av. João Medeiros, s/nº, ao lado do lar dos idosos Vila Recife Ubiratã PR.

#### 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. A nota fiscal será emitida contendo o valor dos serviços executados no período e o valor referente ao custo das peças fornecidas, o pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento sera contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATA, CNPJ NI° 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa n° 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Parana), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).
- 9.3. Para liberação do pagamento a Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:
- 9.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ubiratã, 22 de fevereiro de 2022.

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Luiz Antônio Maraton Sec. de Viação e Serviços Rurais



#### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, LUIZ ANTONIO MARAFON, Secretário de Viação de Serviços Rurais do município de Ubiratã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da requisição de Dispensa de Licitação, sob o nº 395/2021, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubiratã Pr, 22 de fevereiro de 2022.

Luiz Antonio Marafon Luiz Antônio Marafon

### JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO (FORNECEDOR OU EXECUTANTE) E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

CONTRATADO: SARANDI TRATORES LTDA, 77.266.575/0001-85, Av. Ademar Bornia 629, Jardim Europa - Sarandi - PR com valor total de R\$ 7.673,78 (Sete Mil, seiscentos e setenta e três reais, e setenta e oito centavos).

Da fundamentação Legal: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8666/ 93 e suas alterações posteriores.

Razão da Escolha do Fornecedor: O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; o veículo está em garantia e sua manutenção deverá ser realizada em empresa especializada para que não perca a garantia do fabricante.

Justificativa do Preço: O valor das revisões são tabelados por todas as concessionárias da marca.

Luiz Antônio Marafon

Ubirată-Pr, 22 de fevereiro de 2022.

Luiz Antonio Marafon

Soc. do Viação a Serviços Rurais Secretário de Viação e Serviços Rurais

#### JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REVISÃO DE 1000 HORAS, INCLUSO PEÇAS E SUPRIMENTOS PARA A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA LIUGONG 922E.

VALORTOTAL:R\$-7.673,78 (Sete mil seiscentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos).

PREVISÃOLEGAL: Art. 24, inciso XVII, daLei8666/93.

XVII - Para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

A contratação em análise visa preservar a responsabilidade do fabricante em relaçãoao perfeito funcionamento do equipamento durante o prazo da garantia técnica.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, a este ordenador de despesaapresentaajustificativapararatificaçãoedemaisconsiderações queporventurase fizeremnecessárias.

Ubiratã Pr. 22 de fevereiro de 2022

Luiz Antônio Marafon

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Luiz Antônio Marafon

Luiz Antônio Marafon

See, de Viação e Serviços Rurais

ORÇAMENTO: 9431
NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO COMPROVA PAGAMENTO NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA

NA	OED	COME	N
	CERT		
1		1	
1	Desde	197	6
1	oneu	tor	1

SARANDI TRATORES LTDA

AVENIDA ADEMAR BORNIA, 629 - JD EUROPA

87113-000 - Sarandi - PR

CNPJ: 77.266.575/0001-85 - IE: 70109638-04

Fone: (44) 3224-3033

Data entrada: 11/02/2022 - 13:34

Prev. entrega:

Data saida: Horas Entrada: 1.000 Horas Saida:

Consultor: ALLAN PITER		Prisma:	
Conveniado:		Tipo de OS: (RV) - Revisão	
CIVERIAGO.  CIIENTE: (4538) - PREF.DO MUNIC.DE UBIRATA Enderego: AV. NILSA OLIVEIRA PEPINO., 1852 CEP: 87350-000 Cidade: UBIRATÃ-PR CNPJ/CPF: 76.950.096/0001-10		E-mail: email@email.com Bairro: CENTRO NTO	Celular: Comercial: (44) 3543-1260 Residência: Rádio:
Modelo: LIUGONG/ESCAVADEIRA HIDRAULICA 922 E Chassi: LGC922EZVLC118997 Placa: Fab/Mod: 2020/2020 Motor: 90141209 Cor: Amarelo Dt. Venda; 22/01/2021 Proprietário: (4538) - PREF.DO MUNIC.DE UBIRATA Concessionária venda: SARANDI TRATORES LTDA	Ava	rias:	3/4 3/4 1/2 1/4 RES

OBSERVAÇÕES

SOLICITAÇÕES DO CLIENTE

REVISAO DE 1000 HORAS

#### **DEFEITOS AVERIGUADOS**

O t diam	PEÇAS	Mecânico	Req.	Qtd	VI Uni	Desc.	VI Tot
Código				2.00	532,74	479.47	586,01
62644	CJ. FILTRO DO AR EXTERNO/INTERNO		- Indiana	1.00	1.420,12	639,05	781.07
62646				1.00	720.28	324,13	396,15
62645	FILTRO COMBUSTIVEL 922E/915E			1,00	803.58	361,61	441,97
03549				1.00	251.23	113,05	138,18
62464	FILTRO LUBRIFICANTE			1.00	1.027.03	513.52	513,51
69883				5.00	55.73	139,33	139,32
69884				1.00	1.390.05	625,52	764,53
62647	FILTRO HIDRAULICO 922E				422.98	190,34	232,64
62641	FILTRO HIDRAULICO 922E			1.00	274.83	123,67	151,16
62642	FILTRO PILOTO	and the second s			181.68	81.76	99.92
62643	FILTRO RESPIRO HIDRAULICO OLEO DE ENGRENAGEM 85W140 P/LT			4.00	63.48	114.26	139,66
34878	OLEO DE ENGRENAGEM 85W140 P/LT	- I - I - I - I - I - I - I - I - I - I		11.00	67.19	332,59	406,50
38021	*OLEO DE ENGRENAGEM 80W90 1L1	and the same of th		1.00	611.52	275.18	336,34
62938				1.00	149.95	67.48	82,47
62858				1.00	304.30	136.94	167,36
64018	CORREIA MOTOR 922E			1.00	103.73	46.68	57.05
63354	CORREIA DO ALTERNADOR 922E			5.00	37.48	74.96	112.44
37482	ADITIVO PARA RADIADOR COR ROSA			5,00	57,40		
	ADITIVO PARA RADIADOR COR ROSA SERVIÇOS			3.00	2 127,50	0.00	2.127.50
5751	HORA TECNICA / DESLOCAMENTO			1.00	2.127,00	0,00	

Condig	ão	Parcela	Desc	onto	Valor f	inal			
A VIST	A	01x de 7.673,78		0%	7.673,78				
-dv 4	Para								
24									
100									

Entrada	Saida	Valor peças:	R\$ 10.185,82
Cliente: Pref.do Munic.de Ubirata  Data: _/_/  Autorizo a realização dos serviços relacionados, estando ciente de que		Valor serviços: Valor descontos:	R\$ 2.127,50 R\$ 4.639,54
tais serviços correrão as minhas expensas. (Art. 39, VI do CDC). Ciente do prazo de 24 horas após o termino do serviço para retirada do veículo e após o isto, fico sujeito a taxa diária de armazenagem.	os serviços realizados assim como uma via desta Ordem de Serviço.	Valor Total:	R\$ 7.673,78
15.7 bgc1			
rin/essa em 11/02/2022 - 13/39 É VEDADA A	AUTENTICAÇÃO DESTE DOCUMENTO	SancesTurbo DMS	- www.sances.com.b

Retirada do veículo por terceiros:

Prezado cliente, apresente este comprovante para retirada do seu veículo.

Concessionária: SARANDI TRATORES LTDA

Modelo: ESCAVADEIRA HIDRAULICA 922 E

Cor: Amarelo Prev. de entrega:

Placa:

Autorizo o Sr(a). a efetuar a retirada e conferência do veículo.

Assinatura do cliente identifica a aprovação da O.S.

Núm da OS: 9431 Telefone: (44) 3224-3033 Consultor: ALLAN PITER

Prisma:

#### SARANDI TRATORES LTDA

C.N.P.J (M.F.) Nº 77.266.575/0001-85

#### NIRE 412.0163617-8

## VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ODAURO DE CARVALHO VITORIANO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 27/03/1988, natural de Maringá-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá-PR, à Rua Estácio de Sá, 1082, Apto 1304, Edificio Cenarium, Vila Bosque, CEP 87005-020, portador do RG nº. 7.953.630-0 SSP-PR, CPF nº 066.298.969-47;

MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, natural de Marialva-PR, empresaria, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, estado do Paraná, à Avenida Laguna nº 20, Apto 302, Edificio Paladium, CEP 87050-260, portadora do RG nº 3.429.104-7 SSP-PR e CPF nº 442.371.469-87; e

**ODAIR VITORIANO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural de Maringá-PR, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, estado do Paraná. à Rua Imbuia nº 101, Parque Palmeiras. CEP 87023-690, portador do RG nº 1.503.448-3 SSP-PR e CPF nº 206.385.409-25;

Unicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de SARANDI TRATORES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº 77.266.575/0001-85, com sede e foro na cidade de Sarandi, estado do Paraná, à Avenida Adernar Bórnia nº 629 - Térreo, Jardim Europa, CEP 87113-000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 412.0163617-8 por despacho em sessão do dia 15/10/1976, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações com base no Artigo 1.071 combinado com o Artigo 1.076 do Código Civil, conforme cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: Abertura de Filial

Fica neste ato constituída a seguinte filial da empresa:

- Filial 02: Localizada no município de Mogi-Guaçu, estado de São Paulo, sito a Rua Marcio Carlim, 270, Sala A, Parque Industrial Mogi Guaçu, CEP 13.849-226, com o ramo de: Comércio de equipamentos rodoviários, peças novas e usadas; Serviços de mecânica em geral; Comércio varejista de lubrificantes; Serviços de terraplenagem em geral;

110

to fore:

# 000013

#### SARANDI TRATORES LTDA

#### C.N.P.J (M.F.) Nº 77.266.575/0001-85

#### NIRE 412.0163617-8

## VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cascalhamento de estradas; e Locação de equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Consolidação do Contrato Social Em decorrência da presente alteração, consolida-se o Contrato Social.

#### SARANDI TRATORES LTDA

C.N.P.J (M.F.) Nº 77.266.575/0001-85

#### NIRE 412.0163617-8

## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ODAURO DE CARVALHO VITORIANO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 27/03/1988, natural de Maringá-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá-PR, à Rua Estácio de Sá, 1082, Apto 1304, Edificio Cenarium, Vila Bosque, CEP 87005-020, portador do RG nº. 7.953.630-0 SSP-PR, CPF nº 066.298.969-47;

MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, natural de Marialva-PR, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, estado do Paraná, à Avenida Laguna nº 20, Apto 302, Edificio Paladium, CEP 87050-260, portadora do RG nº 3.429.104-7 SSP-PR e CPF nº 442.371.469-87; e

ODAIR VITORIANO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural de Maringá-PR, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, estado do Paraná, à Rua Imbuia nº 101, Parque Palmeiras, CEP 87023-690, portador do RG nº 1.503.448-3 SSP-PR e CPF nº 206.385.409-25;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de SARANDI TRATORES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº 77.266.575/0001-85, com sede e foro na cidade de Sarandi, estado do Paraná, à

nie

# 200014

#### SARANDI TRATORES LTDA

#### C.N.P.J (M.F.) Nº 77.266.575/0001-85

#### NIRE 412.0163617-8

## VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Avenida Adernar Bórnia nº 629 - Térreo, Jardim Europa, CEP 87113-000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 412.0163617-8 por despacho em sessão do dia 15/10/1976.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de SARANDI TRATORES LTDA e tem sua sede e foro na Avenida Adernar Bórnia nº 629 - Térreo, Jardim Europa, CEP 87113-000, na cidade de Sarandi-PR.

Parágrafo Único — A empresa possui as seguintes filiais em funcionamento e devidamente regularizada:

Filial 01 – Inscrita no CNPJ/MF nº 77.266.575/0002-66, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 419.0189076-0, localizada no município de Cascavel, estado do Paraná, sito a Área Rural, Km 599 BR-277, Quadra 109A, Lote 00A2, S/N, Área Rural de Cascavel, CEP 85.820-899, com ramo de: Comércio de equipamentos rodoviários, peças novas e usadas; Serviços de mecânica em geral; Comércio varejista de lubrificantes; Recuperação de peças e máquinas; Serviços de terraplenagem em geral; Cascalhamento de estradas; e Locação de equipamentos.

Filial 02 – Localizada no município de Mogi-Guaçu, estado de São Paulo, Rua Marcio Carlim, 270, Sala A, Parque Industrial Mogi Guaçu, CEP 13.849-226, com ramo de: Comércio de equipamentos rodoviários, peças novas e usadas; Serviços de mecânica em geral; Comércio varejista de lubrificantes; Serviços de terraplenagem em geral; Cascalhamento de estradas; e Locação de equipamentos.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social totalmente subscrito e integralizado na forma prevista na importância de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cabe a:

Sócios	6	Quotas	Capital (R\$)	%
ODAURO DE CARVALHO VITORIANO	10		630.000,00	42
MARIA AP. DE CARVALHO VITORIANO	100	570.000	570.000,00	38

3/6

Traca into contra

#### SARANDI TRATORES LTDA

C.N.P.J (M.F.) Nº 77.266.575/0001-85

#### NIRE 412.0163617-8

#### VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ODAIR VITORIANO

300.000

300.000,00

20

Total

1.500.000

1.500.000,00

100

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social da empresa é Comércio de equipamentos rodoviários, peças novas e usadas; Serviços de mecânica em geral; Comércio varejista de lubrificantes; Recuperação de peças e máquinas; Serviços de terraplenagem em geral; Cascalhamento de estradas; e Locação de equipamentos.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de outubro de 1976 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de Condições de preço, o direito de preferência para a sua aquisição, no prazo de 60 dias.

CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá individualmente aos sócios ODAURO DE CARVALHO VITORIANO, MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO e ODAIR VITORIANO, na qualidade de administradores da sociedade, aos quais compete privativa e individualmente o uso da firma, bem como a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhes, entretanto vedado o uso do nome social em assuntos alheios aos interesses da sociedade ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SÉTIMA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

quites compare at street a local

unblance out of para it of the control of the contr

(in the second s or depresent in 7 R on bar on Jan

## 200016

#### SARANDI TRATORES LTDA

#### C.N.P.J (M.F.) Nº 77.266.575/0001-85

#### NIRE 412.0163617-8

## VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro – Mediante balancetes especiais os resultados poderão ser distribuídos mensal, trimestral ou anualmente.

Parágrafo Segundo — Os lucros e perdas apurados, com a concordância dos sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos de forma desproporcional à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Terceiro - Os prejuízos serão mantidos em conta especial para compensação com resultados futuros.

CLAUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término o exercício social, os socios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas a disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

216

#### SARANDI TRATORES LTDA

#### C.N.P.J (M.F.) Nº 77.266.575/0001-85

#### NIRE 412.0163617-8

#### VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único - Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Sarandi, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

Sarandi-PR, 04 de outubro de 2021.

## ODAURO DE CARVALHO VITORIANO

Assinado digitalmente através de e-CPF)

#### MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO

(Assinado digitalmente através de e-CPF)

#### ODAIR VITORIANO

(Assinado digitalmente através de e-CPF) instrumento por de union, do

Ed Wilson Marchinichen Advogado / OAB-PR nº 40.264 (Assinado digitalmente através de e-CPF)

MARIA APASSA



Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



### ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SARANDI TRATORES LTDA consta assinado digitalmente por:

ASSIN

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)
CPF/CNPJ	Nome
06629896947	ODAURO DE CARVALHO VITORIANO
20638540925	ODAIR VITORIANO
44237146987	MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO
56794410982	ED WILSON MARCHINICHEN





CERTIFICO O REGISTRO EM 26/11/2021 13:52 SOB N° 20216758165. PROTOCOLO: 216758165 DE 25/11/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108672121. CNPJ DA SEDE: 77266575000185. NIRE: 41201636178. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/11/2021. SARANDI TRATORES LTDA



#### MUNICIPIO DE SARANDI

Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

#### Certidão Negativa de Débitos Nº 1446 / 2022

CERTIFICAMOS, conforme requerido por SARANDI TRATORES LTDA, CPF/CNPJ n° 77.266.575/0001-85, para fins DE DIREITO, que NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de SARANDI TRATORES LTDA, CPF/CNPJ n° 77.266.575/0001-85, situado(a) na cidade de Sarandí.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: C1E7D48F5433138952DE170076AEBD12

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 28/03/2022

aldecir Ribeiro da silva RG: 5.068.457-1

FUNCIONÁRIO: JULIANA

Sarandí, 27 de janeiro de 2022.

Juliana Tohen Chiparell Foche R9 8 404 762-0 Gente Fiscal



#### Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná



#### Certidão Positiva

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

## com Efeitos de Negativa

(Art. 206 do CTN) Nº 025968348-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 77.266.575/0001-85

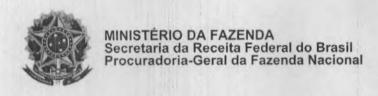
Nome: SARANDI TRATORES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 25/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br



## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SARANDI TRATORES LTDA

CNPJ: 77.266.575/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:13:04 do dia 15/12/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 13/06/2022.

r og musiros misin

Código de controle da certidão: 2C4F.3D44.4D31.D1F2 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir





#### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.266.575/0001-85 Razão Social: SARANDI TRATORES LTDA

AV ADEMAR BORNIA 629 TERREO / JARDIM EUROPA / SARANDI / PR / Endereço:

87113-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/02/2022 a 05/03/2022

Certificação Número: 2022020401035290519708

Informação obtida em 16/02/2022 10:07:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Barri. gin Wirerys

der costa Car



CNPJ: 77.266.575/0001-85 - IE: 70109638-04 AV. ADEMAR BORNIA, 629, JARDIM EUROPA SARANDI / PARANÁ - CEP: 87.113-000

FONE (44) 3224-3033

saranditratores@saranditratores.com.br





Prefeitura Municipal de Ubiratã

### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O signatário da presente, o (a) senhor (a) ODAIR VITORIANO, representante legalmente constituído da proponente SARANDI TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.266.575/0001-65, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Sarandi, 22 de fevereiro de 2022.

**ODAIR** 

Assinado de forma digital por ODAIR VITORIANO:20638540

VITORIANO:2 925 0638540925

Dados: 2022.02.22 15:24:57 -03'00'

Sarandi Tratores Ltda.

Odair Vitoriano – Sócio Administrativo R.G: 1503448-3 SEPS/PR - CPF: 206.385.409-25



## SARANDI TRATORES LIDA.

CNPJ: 77.266.575/0001-85 - IE: 70109638-04
AV. ADEMAR BORNIA, 629, JARDIM EUROPA
SARANDI / PARANÁ - CEP: 87.113-000
FONE (44) 3224-3033

FONE (44) 3224-3033 saranditratores@saranditratores.com.br





À Prefeitura Municipal de Ubiratã

#### **DECLARAÇÃO DE NÃO NEPOTISMO**

A empresa SARANDI TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.266.575/0001-85, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ODAIR VITORIANO, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1.503.448-3 SESP/PR e do CPF nº 206.385.409-25, DECLARA sob as penas da lei, para fins da Dispensa de Licitação /Inexigibilidade, que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Sarandi, 22 de fevereiro de 2022

ODAIR

Assinado de forma digital por ODAIR VITORIANO:20638540

VITORIANO:2 925

Dados: 2022.02.22 15:24:15 -03'00'

0638540925

15.24.15 -03 0

Sarandi Tratores Ltda.

Odair Vitoriano – Sócio Administrativo

R.G: 1503448-3 SEPS/PR - CPF: 206.385.409-25

000025



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pípino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
A U T E N T I C A Ç Ã O
Confere com o original
Ubirata 17 103 122

Luiz Antônio Marafon

Sec. de Viação e Serviços Rurais

Folha:

#### Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta...... = 871 Credito Orcamentario 1 Ordi
Orgao..... = 09 SECRETARIA DE VIACAO E SERVICOS RURAIS
Unidade Orcamentaria.. = 09.03 Divisao de Operacao de Maquinas

Funciona1..... = 267820015 Transporte

Projeto/Atividade.... = 2073000 Manutencao da divisao de operacao de maquinas

Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos.... = 0 Recursos livres

#### Saldos de 01/02/2022 ate 24/02/2022

	Dotacao Inicial	*	40.000,00
	Credito Suplementar		0,00
	Reducao Orcamentaria	-	0,00
	Empenhado no Periodo		0,00
	Liquidado no Periodo		0,00
	Anulado no Periodo		0,00
	Pago no Periodo	-	37.207,00
	Empenhado ate o Periodo.	=	39.987,00
)	Liquidado ate o Periodo.	=	37.207,00
	Pago ate o Periodo	-	37.207,00
	A Pagar Processado	-	0,00
	A Pagar nao Processado	-	2.780,00
	Total a Pagar		2.780,00
	Saldo Bloqueado	=	0,00
	Saldo Reservado	-	0,00
	Saldo Disponivel	=	13,00

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 24/Fev/2022, 10h e 38m.

-000026

#### Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta...... = 873 Credito Orcamentario 1 Ordi
Orgao..... = 09 SECRETARIA DE VIACAO E SERVICOS RURAIS
Unidade Orcamentaria.. = 09.03 Divisao de Operacao de Maquinas 1 Ordinario

Funcional..... = 267820015 Transporte

Projeto/Atividade.... = 2073000 Manutencao da divisao de operação de maquinas

Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos.... = 0 Recursos livres

#### Saldos de 01/02/2022 ate 24/02/2022

Dotacao Inicial	=	10.000,00
Credito Suplementar	=	100.000,00
Reducao Orcamentaria		0,00
Empenhado no Periodo		41.449,02
Liquidado no Periodo		34.327,78
Anulado no Periodo		0,00
Pago no Periodo		23.035,48
Empenhado ate o Periodo.		91.778,00
Liquidado ate o Periodo.		60.534,70
Pago ate o Periodo		27.006,98
A Pagar Processado		33.527,72
A Pagar nao Processado		31.243,30
Total a Pagar		64.771,02
Saldo Bloqueado	*	0,00
Saldo Reservado		0,00
Saldo Disponivel		18.222,00

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 24/Fev/2022, 10h e 38m.



000028

#### Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

2		ÚBLICA FEDE TRO NACIONA				4
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.266.575/0001-85 MATRIZ		PROVANTE DE INCAD	SCRIÇÃO E I ASTRAL	DE SITUAÇÃ	O DATA DE ABEI 06/10/1976	
NOME EMPRESARIAL SARANDI TRATOR	ES LTDA					
TITULO DO ESTABELECIA SARANDI TRATOR		(ASIA)				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO D 43.13-4-00 - Obras		ICA PRINCIPAL				
45.20-0-07 - Serviço 45.30-7-03 - Comér 46.62-1-00 - Comér peças 47.32-6-00 - Comér 77.32-2-01 - Alugue	nção e reparação os de instalação, r clo a varejo de pe cio atacadista de lu cio varejista de lu l de máquinas e e	de tratores, exceto ag manutenção e reparaçã ças e acessórios novo- máquinas, equipament brificantes quipamentos para con	io de acessórios s para veiculos os para terraple	automotores nagem, minera	ção e construç	ão; partes e
206-2 - Sociedade E	mpresária Limita	da				
OGRADOURO AV ADEMAR BORN	IA		NUMERO 629	TERREO	0	Apariti
37.113-000	JARDIM EUI		MUNICIPIO SARANDI			UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (44) 3224-3	033		
NTE FEDERATIVO RESP	ONSAVEL (EFR)					
GITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DASTRAL				DATA DA SITUAÇÃO 03/11/2005	CADASTRAL
	NOTIO TOTAL					1
ITUAÇÃO ESPECIAL					DATA DA SITUAÇÃO	ESPECIAL
		RFB nº 1.863, de 2		o de 2018.		Página: 1/
CONSULTAR QSA	5 VOLTAR	<b>⊕</b> IMPRIMIR				1.1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.







#### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/03/2022 09:56:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: SARANDI TRATORES LTDA

CNPJ: 77.266.575/0001-85

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Orgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade

a. 156

cada cak

rete Civia

Administrativa e Inelegibilidade Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AOUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Part State

i ciri





#### PORTARIA № 5, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 03.01.2022 a 31.12.2022:

Gabinete do Prefeito Geraldo José dos Santos

Secretaria da Administração Maria Inês Bento

Secretaria da Assistência Social Claudineia de Souza Lazaretti

Secretaria da Saúde Orlando Francisco Vieira Filho

Secretaria das Finanças e Planejamento Valdinei da Silva Secretaria de Desenvolvimento Econômico Laércio França de Oliveira

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria de Viação e Serviços Rurais Luiz Antônio Marafon

WE THE THE

Secretaria do Esporte e Lazer Sullivan José Mohanna Rocha

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852 CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000 www.ubirata.pr.gov.br

000033

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

- I indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;
  - II controle geral de contratos;
  - III conferência e aprovação de notas fiscais e recibos:
- IV análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
  - VII apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
  - IX demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.
- **§2º** Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:
  - I realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior; bela, amada e gentil





IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações:

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificava e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 511, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR
O presente ato foi publicado no Jornal
oficial Eletrônico do Município de
Ubiratã, Edição nº 1493, do día
03/01/22, e está
disponível no site www.ubirata.pr.gov.br,
menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração Divisão de Legislação



felle or ma

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852 CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000 www.ubirata.pr.gov.br





#### PORTARIA № 8, DE 4 DE JANEIRO DE 2022

Constitui Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município de Ubiratã, no período de 04/01/2022 a 31/12/2022:

#### Gabinete

Geraldo José dos Santos Robson Alexandre da Silva

Secretaria da Administração

Maria Inês Bento Félix Tibúrcio de Almeida

Secretaria da Assistência Social

Claudineia de Souza Lazaretti Ellen Thais da Silva Juliana dos Santos Ribeiro Nadir Aparecida Braciforte Carvalho Orlando dos Santos Filho Valdete Izidro de Lima Santos

Secretaria de Desenv. Econômico

Laércio França de Oliveira Reynaldo Borges Reis Neto Terezinha Bento

Secretaria da Educação e Cultura

Andrea Márcia de Souza Andréia Brunieri da Silva Jacó Carvalho

Secretaria do Esporte e Lazer

José Soares de Brito Maikon Cesar da Rocha Hoshi Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento

Rita Soares Neta Figueiredo Valdinei da Silva Zuleide Higute dos Reis Silva

Secretaria de Obras

Guilherme Santa Rosa Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida

Secretaria da Saúde

Adriano Jesualdo Orlando Francisco Vieira Filho Rozelena Fátima Vieira

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação

Adriana Cândida Sluzovski João Martos Moreno José Antônio Torres Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Luiz Antônio Marafon Odílio Camargo Alves

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852 CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000 www.ubirata.pr.gov.br



Art. 2º Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

Art. 3º Compete a Comissão Permanente de Licitação:

I - a análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal n°
 8.666/1993, bem como assinar avisos, editais, atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente;

III - exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR
O presente ato foi publicado no Jornal
oficial Eletrônico do Municipio de
Ubiratã, Edição nº 1494, do dia
O4 / O1 / 32, e está
disponível no site www.ubirata.pr.gov.br,
menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração Divisão de Legislação FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852 CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000 www.ubirata.pr.gov.br





## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № XX/2022

- 1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXXX/2022.
- **2. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REVISÃO DE 1000 HORAS, INCLUSO PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS PARA A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA LIUGONG 922E.
- 3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **4. FORNECEDOR**: SARANDI TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.266.575/0001-85, situada na Avenida Ademir Bornia, nº 629, Jardim Europa, Município de Sarandi, Estado do Paraná.
- 5. VALOR: R\$-7.673,78 (Sete mil seiscentos e setenta e três reals e setenta e cito centavos):
- 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: XX/XX/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, XX de XXXXXXXXXXXX de 2022

Prefeito de Obiratã



# CONTRATO N.º XXX/2022 PROCESSO N.º XXXX/2022 DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º XX/2022



O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF 600.760.209-59, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa SARANDI TRATORES, inscrita no CNPJ nº 77.266.575/0001-85, situada na Avenida Ademar Bórnia, nº. 629, Jardim Europa, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, CEP nº 87.113-000, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº XXXX/2022, Dispensa de Licitação n.º XX/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REVISÃO DE 1000 HORAS, INCLUSO PECAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS PARA A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA LIUGONG 922E.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

Lote	Item	Descrição	0+4	0.41	1/ 11-i+ DC	V/ Total
Lote	item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	CJ. FILTRO DE AR EXTERNO/INTERNO	2	UN.	293,01	586,01
1	2	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR	1	UN.	781,07	781,07
1	3	FILTRO COMBUSTIVEL 922 E / 915E	1	UN.	396,15	396,15
1	4	FILTRO COMBUSTIVEL 922E/848H/4180D	1	UN.	441,97	441,97
1	5	FILTRO LUBRIFICANTE	1	UN.	138,18	138,18
1	6	OLEO 15W40 C14GL 20L	1	GL	513,51	513,51
1	7	OLEO 15W40 ARI CI4 LIUGONG POR	5	L	27,86	139,32
1	8	FILTRO HIDRAULICO 922E	1	UN.	764,53	764,53
1	9	FILTRO HIDRAULICO 922E.	1	UN.	232,64	232,64
1	10	FILEROPILOTO	1	UN.	151,16	151,16
1	11	FILTRO RESPIRO HIDRAULICO	1	UN.	99,92	99,92
1	12	OLEO DE ENGRENAGEM 85W140 P/LT	4	UN.	34,92	139,66
1	13	OLEO DE ENGRENAGEM 80W90 1 LT	11	L	36,95	406,50
1	14	FILTRO AR CONDICIONADO FORA CABINE	1,	UN.	336,34	336,34
1	15	FILTRO DO AR CONDICIONADO DENTRO	1	UN.	82,47	82,47
1	16	CORREIA MOTOR 922E	1-44	UN.	167,36	167,36
1	17	CORREIA DO ALTERNADOR 922E	1	UN.	57,05	57,05
1	18	ADITIVO PARA RADIADOR COR ROSA	5	UN.	22,49	112,44
			15 -	1.6	TOTAL:	5.546,28





	LOTE 02 – SERVIÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1	Serviços de revisão de 1000 horas/ hora técnica/deslocamento conforme orçamento da Contratada na escavadeira LIUGONG ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 922E, da Secretaria de Viação e Serviços Rurais	R\$ 2.127,50

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO

- 3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-7.673,78 (Sete mil seiscentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos).
- 3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais trabalhistas, previdenciarlos fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de noventa dias, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

- 5.1. A CONTRATADA deverá agendar a revisão do veículo em até cinco dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.
- 5.2. A CONTRATADA deverá realizar a revisão completa no equipamento em até seis horas.
- 5.3. Caso sejam constatadas falhas no veículo decorrente da execução incorreta dos serviços, o prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.
- 5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à CONTRATANTE às penalidades previstas no presente Contrato.
- 5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

# 6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. A execução dos serviços será de maneira integral.
- 6.2. Os serviços deverão ser realizados na sede da Secretaria de Viação e Serviços Rurais, localizada na Avenida João Medeiros, s/nº, ao lado do Lar dos Velhinhos, Vila Recife na cidade de Ubiratã/PR.
- 6.3. As despesas com deslocamento, mão de obra, ferramentas, insumos e as demais envolvidas na revisão do equipamento são de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.





6.5. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo equipamento durante a execução dos serviços.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 7.1. São direitos da CONTRATANTE:
  - 7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;
  - 7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
  - 7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
  - 7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
  - 7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 7.2. São obrigações da CONTRATANTE:
  - 7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
  - 7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
  - 7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
  - 7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
  - 7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
  - 7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
  - 7.2.7 Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

TRIBINGS

- 7.3. São obrigações DA CONTRATADA:
  - 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
  - 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
  - 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;



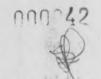


- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);
- 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;
- 7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato,
- 7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado após execução completa dos serviços, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 8.2. A fatura devera ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ № 76.950.096/0001-10.
- 8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

a de si





- 8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0903	3768	339030399900	Outros materiais para manutenção de veículos	-	5.546,28
0902	4742	339039199900	Outros serviços de man. e conservação de veículos		2.127,50

# 9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes formulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a deta prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
  - 10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.
  - 10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.



## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.
- 11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.
- 11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Caberá a gestão da contratação o servidor Luiz Antônio Marafon.
- 12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Roseno Aparecido Silvério e na sua ausência, a fiscalização do contrato caberá ao servidor Odílio Camargo Alves.
- 12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.
- 12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2022.

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
  - 13.1.1. Advertência;
  - 13.1.2. Multa,
  - 13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

201 ...

- 13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.2. As multas poderão ser:



- 13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:
  - 13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.
    - A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.
  - 13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.
- 13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais.
  - 13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto.
  - 13.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.
- 13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:
  - 13.3.1. Abandonar a execução do contrato;
  - 13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e
  - 13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei-
- 13.4. A CONTRATADA podera ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:
  - 13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

DATE TO

- 13.4.2 Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual:
- 13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:
  - 13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
  - 13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.



is person

- 13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.
- 13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.
  - 13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:
  - 14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas
  - 14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. A rescisão do contrato poderá ser:
  - 14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93

torrita 40 f

-mpaca

- 14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

# 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

# 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO



- 17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:
  - 17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisao ou direcionar negócios ilicitamente;
  - 17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- 17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### 20. CLÁSULA VIGESIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

reserve to take

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, xx de xxxxxxx de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

SARANDI TRATORES
Contratada

Assunto: Solicitação de parecer jurídico - 88/2022

De: Licitação < licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 07/03/2022 10:44

Para: Carlos Daniel - Jurídico <assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br>

Prezado.

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade da contratação, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 88/2022 (em anexos).

Informo que conforme justificativa apresentada pela secretaria, foi requisitada a contratação da empresa SARANDI TRATORE LTDA através de dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93.

Para tanto, segue anexo Termo de dispensa para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

Atenciosamente, Divisão de Licitações

-Anexos:

88.pdf

5,3MB

a con in





## PARECER JURÍDICO

A assessoria jurídica do município de Ubiratã, por meio do seu assessor jurídico, vem apresentar parecer jurídico referente a requisição de licitação **nº 88/2022**, para contratação de serviços especializados para revisão de 1000 horas, incluso peças e suprimentos originais para escavadeira hidráulica Liugong 922E, veículo 260.

Foi requisitada a contratação da empresa SARANDI TRATORES LTDA, CNPJ: 77.266.575/0001-85, através de dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93.

É o relatório.

Inicialmente, convém registar que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico analisar o mérito da contratação. Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua consecução, observando os requisitos legalmente impostos.

A Lei de Licitações determina no parágrafo único do artigo 38 que as minutas dos editais de licitações, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustem a serem pactuados devem ser submetidos à assessoria jurídica da Administração.

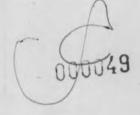
Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

ide do asi is, coavên

"CHAQUE





Há que se ressaltar que a contratação de obras, serviços e compras e alienações por meio de procedimento prévio chamado de licitação passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta indireta e fundacional ressalvados os casos específicos na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos temos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Na Doutrina administrativa do mestre Hely Lopes Meirelles, há uma importante lição a respeito da obrigação de licitação em sua Obra de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

"A expressão obrigatoriedade de licitação tem um duplo sentido, significado não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da modalidade prevista e lei para a espécie, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizado a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro." Grifado.

id.e .aa





Ocorre que a própria legislação especifica exceções a esta obrigatoriedade. Entre elas encontra-se o objeto do presente Parecer: a dispensa de procedimento licitatório.

Há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a sua realização. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra: as Dispensas de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 24 e 25 e seus respectivos incisos da Lei n. 8.666/93, que em um rol taxativo, prevê estritamente as possibilidades de uma contratação direta sem a necessidade de um processo licitatório. Ressalto que o mesmo deve atender ao estabelecido no art. 26 da Lei n. 8.666/93.

O caso em comento, justificou-se a presente solicitação nos seguintes termos: "Realizar a revisão é obrigatório para cobertura integral da garantia de veículos novos, a fabrica recomenda os prazos máximos a serem observados para realização de revisões preventivas. Ressaltando que é recomendando revisão 1000 horas, desta forma, a contratação solicitada tem a finalidade de manter o bom funcionamento do veículo devido a demanda de uso do mesmo e para evitar problemas futuros, prolongando sua vida útil, mantendo em dia as condições de garantia " e 45 eset

Analisando a solicitação de licitação com os respectivos orçamentos encaminhada pela Secretaria responsável, visando contratação do objeto, indico a adoção da modalidade Dispensa de Licitação por Justificativa, baseando no artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93, o qual diz:

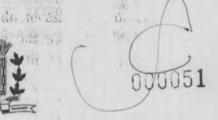
Art. 24. É dispensável a licitação:

Inciso: XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

erade no

A secretaria necessita do objeto em questão uma vez que o veículo em que será realizada a revisão preventiva está em plena garantia, sendo necessário a contratação de to all on a





serviços especializados e aquisição peças condizente, visando possibilitar a realização da revisão de 1000 horas de uso do veículo, tendo em vista que a não realização deste serviço por meio de empresa autorizada com peças genuínas, implica na garantia do veículo, conforme exigido pela marca em concessionária autorizada. Além de preservar a garantia, já temos comprovação de que a vida útil do veículo aumenta consideravelmente apresentando melhor desempenho e dirigibilidade quando são feitas as revisões e manutenção em locais e com peças e suprimentos recomendados pela fabricante. Desse modo, a dispensa de licitação com base no artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93 é viável, pois atende as condições dispostas no referido inciso.

Com relação à minuta do termo e do contrato trazido à colação para análise, tem-se que o mesmo está de acordo com os dispositivos legais pertinentes, estando presente as informações e cláusulas elencadas como essenciais pela Lei nº 8.666/93. Em análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente. Razão pela qual não há óbice ao prosseguimento do certame licitatório.

Segundo informa a indicação contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas. Ademais, a minuta do termo de dispensa atende as disposições legais.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela realização do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente parecer.

to Jon To

Paulionia Base a ex

to and ret

227

É o parecer.

Ubiratã-Pr, 10 de março de 2022.

arlas Daniel Sakia

Carlos Daniel Sobierai Machado Assessor Jurídico OAB/PR 65.323

	A-LIST - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR ão direta - fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993	
Requisição/Processo nº:	88/2022	
Objeto da contratação:	Revisão de 1000 horas para a escavadeira hidráulica Luigong 922 E	
Órgão:	Secretaria de Viação e serviços rurais	
Fornecedor:	SARANDI TRATORES LTDA. CNPJ: 77266575/0001-85	
Valor do Contrato	5.546,28 (cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos).	

Nr.	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS		S,N,	Página	(not
01	O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das carimbo do órgão e visto do responsável? An 38, caput, Lei nº 8.666/93	s páginas, contendo	S	01 a 51	
02	Consta termo de referência ou projeto básico, descrevendo as característico fornecimento, valor estimando, objetivo e justificativa da contratação? Art 8.666/93	cas do produto, forma de t. 7°, 14°, 15° § 7° da Lei n.°	S	02 a 04	
03	Consta pesquisa de mercado (cotação de preço) destinada a estimar o valo indicando a fonte e/ou metodologia utilizada? Art 7°, § 2°, 11 c/c inc. V, art.15, Le	or do bem ou serviço, i nº 8.666/93 e alterações	na		
04	Consta proposta da empresa a ser contratada com os valores propostos?		S	11	
05	Mapa (planilha) comparativo dos preços, quando for o caso?				
06	Consta Requisição de compras/serviços, assinado pelo ordenador da despe	esa?	S	08	
07	Os recursos orçamentários previstos na requisição de compras/serviços códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programa nº 8.666/93	estão identificados pelos ção? Art 7°, § 2° e/e art 14, Lei		26 e 27 7	
08	Consta declaração de inexigibilidade? Art. 25, Lei n.º 8.666/93		S	10	
09	Consta a razão para a escolha do fornecedor? Art. 26, II e III Lei n.º 8,666/93		S	09	
10	Consta a minuta do termo de contrato, nos casos em que resultem obrigaç. X, Lei nº 8.666/93	ões futuras? Art 38, inc.		38 a 46	
11	Consta documentação relativa à qualificação técnica, quando for o caso? A	Art 30, Lei nº 8.666/93			
12	Foi indicado o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratado?	s	43		
	Documentação relativa à habilitação jurídica, quando for o caso - Art 28 art.	28, 29 e 31, Lei n° 8.666/93 e alt	erações	i.	1 2
13	Contrato social	Contrato social	S	F- autenticaç	1
13	Documentação de habilitação jurídica. e devem ser Autenticados (pode ser por servidor efetivo) IN-AS 002/2020  Doc. dos responsáveis		S	F- autenticaç	2
		Procurações	na		
		Municipal	S	19	
		Estadual	S	20	
	Documentos de regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas)	Federal	S	21	
4	(Lei nº 8.666/93,)	FGTS	Serviço		
		Trabalhista	n		
		CNPJ	S	28	
5	Declaração de nepotismo		S	24	
6	Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).		S	23	
7	Costa parecer juridico		s	48 a 51	
8	Consta a designação do fiscal do contrato		9	43	



	DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO, AUDITORIA VERNAMENTAL E TRANSPARÊNCIA MANIFESTAÇÃO Nº - 44
Processo:	Requisição para abertura de licitação 88/2022
Finalidade:	Revisão de 1.000 horas para escavadeira hidráulica Luigong 922 E
Base Legal	Lei nº 8.666/93
Requisitante:	Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Modo de contratação	Dispensa Art. 24, XVII

Trata-se de análise concomitante efetuado por este setor de Controle Interno nos pedidos para abertura de licitação nº. 219 e 220/2021, dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, XVII da lei 8666/93, encaminhados pela Divisão de Licitação, para contratação da empresa FANCAR VEÍCULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº. 05.677.629/0007-80 para revisão do veículo Ford KA HTC, frota nº. 229, no valor de R\$-755,00 (Setecentos e cinquenta e cinco reais).

Por se tratar, consequentemente de realização de despesas, resta configurado a competência da Divisão de Controle interno para análise e emissão da presente manifestação, que após exame e aplicação de checklist faz necessários os seguintes apontamentos.

- 1. Não está presente no processo a certidão negativa do INSS;
- Os documentos para habilitação jurídica não estão autenticados (contrato social, documentos dos responsáveis, os mesmo podem ser autenticados por servidor público efetivo).

Ressalva-se que a presente manifestação foi baseada unicamente em documentos apresentados junto ao processo enviados pela secretaria solicitante, ficando presumida a autenticidade dos documentos bem como legitimidade das informações assim como das assinaturas.

Face ao exposto, este órgão de Controle Interno conclui que o presente processo estará apto a gerar despesas para esta municipalidade somente após solucionas os apontamentos acima, é oportuno informar que



posteriormente esta Divisão estará acompanhando se foram cumpridos os apontamentos efetuados neste processo.

É a manifestação.

Ubiratã, Paraná, 15 de março de 2021.

Atenciosamente,

José Paulo Sampaio de Souza

CGM- Div de Contr. Interno,

Auditoria Governamental e Transparência.

Interno, Auditoria Governamental e Transparência.

000055 0000<del>51</del>

# ESCLARECIMENTO À MANIFESTAÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO, AUDITORIA GOVERNAMENTAL E TRANSPARÊNCIA

Segundo o órgão controlador do Município, a manifestação nº. 14, constante nas fls. 53 e 54, foi baseada unicamente nos documentos apresentados a Divisão de Controle Interno, Auditoria Governamental e Transparência, a qual realizou os seguintes apontamentos:

- A. Não está presente no processo a certidão negativa do INSS;
- B. Os documentos para habilitação jurídica não estão autenticados (contrato social, documentos dos responsáveis).

No entanto, os apontamentos apresentados pela Divisão de Controle Interno, Auditoria Governamental e Transparência, foram considerados parcialmente incongruentes.

A certidão negativa INSS era um certificado emitido pela Receita Federal que mostrava se o contribuinte tinha ou não pendências com a Previdência Social, ou seja, é o atestado de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social. Mas, a partir do dia 03 de novembro de 2014, as certidões que fazem prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, foram unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

Assim sendo, a partir do dia 03/11/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão unificada emitida a partir dessa, sendo ela à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, documento este, constante na fl. 21 do caderno processual.

Quanto a autenticação dos documentos para habilitação, o contrato social possui assinatura eletrônica pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Junta Comercial do Paraná. Visto que no corpo do documento constante a assinatura eletrônica, fl. 18 do processo, cita que "a validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação". Visto que, é possível verificar a validade e a autenticidade de documentos (licenças, alvarás, atos constitutivos, declarações de enquadramento, certidões emitidas, livros registrados e/ou arquivamentos) de empresas, pelo sistema da JUCEPAR ou de qualquer outra Junta Comercial.

Contudo, a ausência de autenticação do documento do responsável legal da empresa, constante na fl. 25, foi solucionado, uma vez que o servidor da secretaria requisitante realizou a autenticação do documento.

Ubiratã/PR, 17 de março de 2022.



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SARANDI TRATORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.266.575/0001-85 Certidão nº: 9161127/2022

Expedição: 22/03/2022, às 08:24:29

Validade: 18/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que SARANDI TRATORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.266.575/0001-85, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.gus.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.266.575/0001-85

Razão Social: SARANDI TRATORES LTDA

Endereço:

AV ADEMAR BORNIA 629 TERREO / JARDIM EUROPA / SARANDI / PR /

87113-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2022 a 14/04/2022

Certificação Número: 2022031616195621200553

UROPA / S

ate ( 1 en -1

UNGRA AS

785 X

e Translati

mpragador

Informação obtida em 22/03/2022 08:19:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



# TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 14/2022

- 1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5587/2022.
- 2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REVISÃO DE 1000 HORAS, INCLUSO PECAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS PARA A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA LIUGONG 922E.
- 3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 4. FORNECEDOR: SARANDI TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.266.575/0001-85, situada na Avenida Ademir Bornia, nº 629, Jardim Europa, Município de Sarandi, Estado do Paraná.
- 5. VALOR: R\$-7.673,78 (Sete mil seiscentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos).
- 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 21 de março de 2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de março de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO 266.57 ago do Pa

no art. 2

g setter to

no art 2

Prefeito de Ubiratã

. 000059



# CONTRATO N.º 17/2022 PROCESSO N.º 5587/2022 DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 14/2022

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF 600.760.209-59, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa SARANDI TRATORES, inscrita no CNPJ nº 77.266.575/0001-85, situada na Avenida Ademar Bórnia, nº. 629, Jardim Europa, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, CEP nº 87.113-000, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5587/2022, Dispensa de Licitação n.º 14/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REVISÃO DE 1000 HORAS, INCLUSO PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS PARA A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA LIUGONG 922E.

ficade de

te e donu

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

		LOTE 01 – PEÇAS E ACE	SSÓRIOS			
Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	CJ. FILTRO DE AR EXTERNO/INTERNO	2	UN.	293,01	586,01
1	2	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR	1	UN.	781,07	781,07
1	3	FILTRO COMBUSTIVEL 922 E / 915E	1	UN.	396,15	396,15
1	4	FILTRO COMBUSTIVEL 922E/848H/4180D	1	UN.	441,97	441,97
1	5	FILTRO LUBRIFICANTE	1,100	EUN.	138,18	138,18
1	6	OLEO 15W40 C14GL 20L	1 (A)	# GL	\513,51	513,51
1	7	OLEO 15W40 API CI4 LIUGONG POR	5	L	27,86	139,32
1	8	FILTRO HIDRAULICO 922E	1	UN.	764,53	764,53
1	9	FILTRO HIDRAULICO 922E.	1.40	UN.	232,64	232,64
1	10	FILTRO PILOTO	1 000	UN.	151,16	151,16
1	11	FILTRO RESPIRO HIDRAULICO	1.	UN.	99,92	99,92
1	12	OLEO DE ENGRENAGEM 85W140 P/LT	4	UN.	34,92	139,66
1	13	OLEO DE ENGRENAGEM 80W90 1 LT	11	L	36,95	406,50
1	14	FILTRO AR CONDICIONADO FORA CABINE	1	UN.	336,34	336,34
1	15	FILTRO DO AR CONDICIONADO DENTRO	1	UN.	82,47	82,47
1	16	CORREIA MOTOR 922E	1	UN.	167,36	167,36
1	17	CORREIA DO ALTERNADOR 922E	1	UN.	57,05	57,05
1	18	ADITIVO PARA RADIADOR COR ROSA	5	ÜN.	22,49	112,44
			-	~	TOTAL:	5.546,28





	LOTE 02 – SERVIÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1	Serviços de revisão de 1000 horas/ hora técnica/deslocamento conforme orçamento da Contratada na escavadeira LIUGONG ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 922E, da Secretaria de Viação e Serviços Rurais	R\$ 2.127,50

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO

- 3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-7.673,78 (Sete mil seiscentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos).
- 3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de noventa dias, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

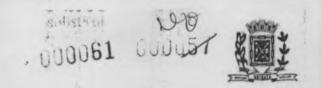
- 5.1. A CONTRATADA deverá agendar a revisão do veículo em até cinco dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.
- 5.2. A CONTRATADA deverá realizar a revisão completa no equipamento em até seis horas.
- 5.3. Caso sejam constatadas falhas no veículo decorrente da execução incorreta dos serviços, o prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

ials, traba

- 5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à CONTRATANTE às penalidades previstas no presente Contrato.
  - 5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

# 6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. A execução dos serviços será de maneira integral.
- 6.2. Os serviços deverão ser realizados na sede da Secretaria de Viação e Serviços Rurais, localizada na Avenida João Medeiros, s/nº, ao lado do Lar dos Velhinhos, Vila Recife na cidade de Ubiratã/PR.
- 6.3. As despesas com deslocamento, mão de obra, ferramentas, insumos e as demais envolvidas na revisão do equipamento são de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.



6.5. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo equipamento durante a execução dos serviços.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 7.1. São direitos da CONTRATANTE:
  - 7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;
  - 7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
  - 7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
  - 7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
  - 7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 7.2. São obrigações da CONTRATANTE:
  - 7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
  - 7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
  - 7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
  - 7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
  - 7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
  - 7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
  - 7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- 7.3. São obrigações DA CONTRATADA:
  - 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
  - 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
  - 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

TADA, OS

10%

5 31 16

N- - 174 .

hamento

44 .7 9 EL

000062 000058

ENG MENT

16 so 100

U.DA. OS

er title en

ijeto, de a

Coball

h tar is

ou cooke

cação das

tos, no pr

I'm.

is brivi

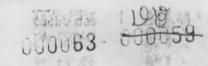


- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);
- 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;
- 7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

# 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado após execução completa dos serviços, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ № 76.950.096/0001-10.
- 8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

1



apres



- 8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0903	3768	339030399900	Outros materiais para manutenção de veículos	d	5.546,28
0902	4742	339039199900	Outros serviços de man. e conservação de veículos	Car Car	2.127,50

# 9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
  - 10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.
  - 10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.



### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.
- 11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.
- 11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Caberá a gestão da contratação o servidor Luiz Antônio Marafon.
- 12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Roseno Aparecido Silvério e na sua ausência, a fiscalização do contrato caberá ao servidor Odílio Camargo Alves.
- 12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa du dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.
- 12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2022.

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
  - 13.1.1. Advertência;
  - 13.1.2. Multa:
  - 13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

CONTRAG

HE SES OU

MTRAIAN

61,40 75

COMTRA

Hoods on

elos da r

ibe nt n

elos ut r

- 13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.2. As multas poderão ser:

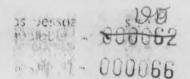


- 13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:
  - 13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.
    - A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.
  - 13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.
- 13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:
  - 13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto; ou cxe
  - 13.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total. ar correst
- 13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:
  - 13.3.1. Abandonar a execução do contrato;
  - 13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e
  - 13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

ti 185 112

- 13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual:
- 13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;
- 13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:
  - 13.5.1. As pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios; fa!idades
  - 13.5.2. As pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

25, Qu.



da penal

m conside ) à admin

main . 1

IE nos ca

55 3



- 13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.
- 13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.
  - 13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

# 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:
  - 14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;
  - 14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. A rescisão do contrato poderá ser:
  - 14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
  - 14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
  - 14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

# 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

# 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

# 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

- 17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:
  - 17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
  - 17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- 17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### 20. CLÁSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 21 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATA

Contratante

ODAIR VITORIANO:206385409

Assinado de forma digital por 9 ODAIR VITORIANO:20638540925 Dados: 2022.03.23 1116:39

detribute 1

feetings p

Squet duy Societado D2 (dues)

30.Je 1

v. The 1,2 Traude: 1

rceiros de

bit et b

-03'00'

SARANDI TRATORES
Contratada

000068 1910

Assunto: Re: Fwd: Contrato 17/2022 - Sarandi Tratores

De: Cássio Murilo - LICITAÇÃO < licitacao@saranditratores.com.br>

Data: 23/03/2022 11:19

Para: SERVIÇOS RURAIS <servicosrurais@ubirata.pr.gov.br> CC: licitacao@ubirata.pr.gov.br, Allan@saranditratores.com.br

Bom dia!

Segue anexo contrato assinado digitalmente, conforme solicitado.

Att,

SARANDI TRATORES

SARANDI TRATORES

LIUGONG

Cássio Murilo
Analista de Licitação
(9) (44) 3035-9562
(9) saranditratores76

ft.com/saranditratores.com.br
(9) Av. Ademar Bornia, 629, JD. Europa - Sarandit- PR

Em 2022-03-23 11:04, SERVIÇOS RURAIS escreveu:

Bom dia, Murilo

Por gentileza pode providenciar assinatura eletrônica e encaminhar novamente neste mesmo e-mail e também para o e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

Att

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

44 3543-2341

----- Mensagem encaminhada ------

Assunto: Contrato 17/2022 - Sarandi Tratores

Data: Wed, 23 Mar 2022 09:49:31 -0300

De:Licitação < licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Para:servicosrurais@ubirata.pr.gov.br <servicosrurais@ubirata.pr.gov.br>

Bom dia,

Por gentileza providencie, junto a empresa Sarandi Tratores , a assinatura do contrato em anexo.

Re: Fwd: Contrato 17/2022 - Sarandi Tratores

120 ES

Visto que, o contrato somente terá validade após a assinatura e publicação.

- 000069

Fico aguardando o contrato assinado, para finalizar o processo.

Atenciosamente, Carla Baena Divisão de Licitações (44) 3543 8010 Municipio de Ubiratã

-Anexos:-

CONTRATO 17.pdf

6,3MB





# $000070 \quad \text{De acordo com a Lei } \text{n}^{\text{o}} \text{ 1.887 de 30 de maio de 2011}.$ JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

# MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.536- ANO: XVII

Página 2 de 3

www.ubirata.pr.gov.br

Art. 1º Designar para exercício de jornada em regime suplementar as servidoras abaixo relacionadas:

I - Juliane Vargas Tomé, ocupante do cargo de professora, 20h, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, em 23/03/2022; e

II - Andrielle Dotti Faria, ocupante do cargo de professora, 20h, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, em 23/03/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

#### PORTARIA № 172, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Designa servidora para exercer função de coordenação pedagógica. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Silvana Rodrigues Peres Lemes, ocupante do cargo de professora, 40h, lotada na Secretaria da Educação e Cultura para a exercer função de coordenação pedagógica, em 23/03/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

#### ORTARIA № 173, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a interrupção da função de Coordenação Pedagógica. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a função de Coordenação Pedagógica da servidora Daniele da Costa, Professora, 40h, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, em 23/03/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

#### PROCESSOS - LICITATÓRIOS

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 11/2022

- 1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5586/2022.
- 2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSORES DO
- 3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, ciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- FORNECEDOR: E. CAVALCANTI E BELGAMASCO S.S inscrita no CNPJ nº 07.848.128/0001-59, com sede na Rua Eugênio Ossak, nº 63, Jardim Novo Horizonte, Município de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná.
- 5. VALOR: R\$-2.250,00 (Dois mil duzentos reais).
- 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 21/03/2022

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de março de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 14/2022

- 1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5587/2022.
- 2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECILIZADOS PARA REVISÃO DE 1000 HORAS, INCLUSO PEÇAS E SUBRIMENTOS ORIGINAIS PARA A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA LIUGONG 922E.
- 3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 4. FORNECEDOR (A): SARANDI TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.266.575/0001-85, com sede no endereço Avenida Ademir Bornia, nº. 629, Jardim Europa, Município de Sarandi, Estado do Paraná.
- 5. VALOR: R\$ 7.673,78 (sete mil seiscentos e setenta e três reais e setenta e oito
- 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 21/03/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de março de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 16/2022

- 1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5589/2022.
- 2. OBJETO: CONTRIBUIÇÃO MENSAL PARA A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, PELO PERIODO DE DOZE MESES.
- 3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 4. FORNECEDOR (A): ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 75.907.576/0001-36, com sede no endereço Rua Pernambuco, nº. 1936, Município de Cascavel, Estado do Paraná.
- 5. VALOR: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
- 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 22/03/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de março de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

- 1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5569/2022.
- 2. MODALIDADE Nº: 21/2022.
- 3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição fracionada de vassoura caipira para atendimento das necessidades da secretaria de serviços urbanos e pavimentação.
- 4. FORNECEDOR (A): STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.087.572/0001-74, estabelecida à Rua Publio Pimental sala 01, no nº 2213, CEP nº 85814-815, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.
- 6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 22/03/2022.
- 7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/03/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de março de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

#### EXTRATO DO CONTRATO № 17/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): SARANDI TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.266.575/0001-85.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXXX/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECILIZADOS PARA REVISÃO DE 1000 HORAS, INCLUSO PEÇAS E SUBRIMENTOS ORIGINAIS PARA A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA LIUGONG 922E.

VALOR: R\$ 7.673,78 (sete mil seiscentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2022.

#### 25º APOSTILAMENTO AO CONTRATO № 161/2021

PROCESSO LICITATÓRIO № 5334/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 161/2021 TENDO POR OBJETO O REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DE VALOR CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10), ATRAVÉS DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF 600.760.209-59.

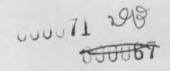
3. CONTRATADA

GOLD AUTO POSTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.369.971/0001-09, situada na Rua Professor Pedro Beckhauser, 945, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, CEP n° 85440-000, telefone n° (44) 99830 0427, e-mail (licitacao02@rededelta.com.br).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubirata - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial





Voltar

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ	Gerais	
Ano*	2022		
lº licitação/dispensa/inexigibilidade*	14		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	5587		
	Recursos provenientes de organismos inte	rnacionais/multilaterais de crédito-	_
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO INCLUSO PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS LIUGONG 922E.		
Dotação Orçamentária*	0900326782001520733390303999	distribution of the state of th	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.673,78		
Data Publicação Termo ratificação	21/03/2022		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
	Há itens exclusivos para EPP/ME?	*	
	Há cota de participação para EPP/ME?	Percentual de participação: 0,00	
Trata-se de obra com ex	kigência de subcontratação de EPP/ME?	<b>v</b>	
Há prioridade para aquisições	de microempresas regionais ou locais?	*	

CPF: 5978184950 (Logout)



## TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o extrato do contrato nº 17/2022, publicado no Jornal Oficial Eletrônico, edição nº 1.536, do dia 23 de março de 2022, no site oficial do Município.

Onde se-lê:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXXX/2021

Leia-se:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5587/2022

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitarem com o presente termo.

Ubiratã-Pr., 24 de março de 2022.

www.ubirata.pr.gov.br



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

# MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL № 1.538- ANO: XVII

Página 2 de 2

www.ubirata.pr.gov.br

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 13 de abril de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal. Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 13 de abril de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br/.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br/ a partir de 25 de março de 2022. Ubiratã, Paraná, 28 de março de 2022.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO № 5597/2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 40/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE ALIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 10h do dia 13 de Abril de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 10h do dia 13 de Abril de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br/.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e no https://www.gov.br/compras/pt-br/ a partir de 29 de Março de 2022. Ubiratã, Paraná 28 de Março de 2022.

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o extrato do contrato nº 17/2022, publicado no Jornal Oficial Eletrônico, edição nº 1.536, do dia 23 de março de 2022, no site oficial do Município.

Onde se-lê:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXXX/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5587/2022

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitarem com o presente termo.

Ubiratã-Pr., 24 de março de 2022.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

ONTRATADO (A): ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANÁ -MOP, inscrita no CNPJ nº 75.907.576/0001-36.

PROCESSO LICITATÓRIO №: 5589/2022.

OBJETO: CONTRIBUIÇÃO MENSAL PARA A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, PELO PERIODO DE DOZE MESES.

VALOR: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### EXTRATO DO CONTRATO № 010 /2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 02/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRATÃ.

CONTRATADA: EMERSON OLIVEIRA RODRIGUES, CNPJ nº 14.451.690/0001-00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022.

FISCAL DE CONTRATO: Conforme Portaria nº 009/2021

Valor Total: R\$ 3.992,39 (três mil novecentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos).

Data de Assinatura: 24/03/2022.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 02/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRATÃ.

CONTRATADA: E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 22.932.358/0001-95.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.

FISCAL DE CONTRATO: Conforme Portaria nº 009/2021

Valor Total: R\$ 8.314,04 (oito mil trezentos e quatorze reais e quatro centavos).

Data de Assinatura: 21/03/2022.

#### EXTRATO DO CONTRATO № 012 /2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 02/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRATÃ.

CONTRATADA: NTI TRANSPORTES INTELIGENTES LTDA, CNPJ nº 23.580.712/0001-22.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022.

FISCAL DE CONTRATO: Conforme Portaria nº 009/2021

Valor Total: R\$ 3.127,75 (três mil cento e vinte e sete reais e setenta e cinco

centavos).

Data de Assinatura: 21/03/2022.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 013 /2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 02/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRATÃ.

CONTRATADA: DISSENCE COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPI 40.064.614/0001-51.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022.

FISCAL DE CONTRATO: Conforme Portaria nº 009/2021

Valor Total: R\$ 508,10 (quinhentos e oito reais e dez centavos).

Data de Assinatura: 22/03/2022.

#### EXTRATO DO CONTRATO № 014 /2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 02/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRATÃ.

CONTRATADA: FLAVIA PERANDRE DIAS 07911166978, CNPJ nº 40.626.859/0001-25

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022.

FISCAL DE CONTRATO: Conforme Portaria nº 009/2021

Valor Total: R\$ 1.845,19 (mil oitocentos e quarenta e cinco reais e dezenove

centavos).

Data de Assinatura: 24/03/2022.

Jornal Oficial Eletrônico - Município de Ubiratã -Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio Redação e Administração: Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852 CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubirată - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online